



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
Departamento Administrativo

LEI MUNICIPAL N.º 1.163, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial".

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 195.700,00 (Cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais), destinado a Reurbanização de Avenidas - quadra 01 da Avenida Brasil entre a Avenida Ubirajara e Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos no Bairro Vila Guarani e também quadra 02 da Avenida Brasil entre a Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos e Avenida Américo Nicolini no Bairro Vila Guarani, todos de acordo com o projeto na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO		
	Fonte de Recurso - 05 Convênio Federal		
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	ENGENHARIA OBRAS CONSERV		
0208			
020801			
15.451.1018.0029	Reurbanização de Avenidas quadra 01 da Avenida Brasil entre a Avenida Ubirajara e Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos no Bairro Vila Guarani.		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	97.500,00
15.451.1018.0029	Reurbanização de Avenidas quadra 02 da Avenida Brasil entre a Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos e Avenida Américo Nicolini no Bairro Vila Guarani.		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	98.200,00
	TOTAL	R\$	195.700,00

Artigo 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, será coberto com o "Excesso de Arrecadação" por intermédio de repasse Federal do Ministério da Cidade (Caixa Econômica Federal), no exercício.

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Descrição dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de Fevereiro de 2010.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 25 de Fevereiro de 2010.
/acm.